



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Marcus Vinícius de Almeida Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que Instituiu a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e e as estratégias para sua implementação;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso Municipal firmado entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do município de Rio Pardo De Minas, objetivando a formalização de responsabilidades e metas inerentes à execução do Programa Saúde na Escola, com vistas ao desenvolvimento de ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, para recebimento de recursos financeiros e materiais;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055, do Ministério da Educação, de 25 de abril de 2017, a qual estabelece regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE pelo Município, dispondo, ainda, do respectivo incentivo financeiro para o custeio das ações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Bairro: Cidade Alta
Rio Pardo de Minas/MG. Cep: 39.530-000
site: www.riopardo.mg.gov.br Tel: (38) 3824-1356 Fax:(38) 3824-1786



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias, conforme a seguir elencados:

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Bairro: Cidade Alta
Rio Pardo de Minas/MG. Cep: 39.530-000
site: www.riopardo.mg.gov.br Tel: (38) 3824-1356 Fax:(38) 3824-1786



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Sheila Juliane Gomes;
- Patrícia Luiza Martins Silveira;
- Lidianne de Freitas Almeida;
- Rosângela Costa Almeida Mendes.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Maria Aparecida de Sá Oliveira;
- Daniella Karolyne Viana da Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Mary Rose Carmo Patrício;

Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 30 de junho de 2017.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas